



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 1º/11/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS GABINETE DO PREFEITO

REVOGADO PELO DECRETO Nº 161, DE 03/09/07

DECRETO Nº 253, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2006.

~~Aprova o microparcelamento da Quadra denominada ARSO 131, nesta Capital e dá outras providências.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS~~, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei n.º 468, de 6 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Plano Diretor de Palmas e a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

~~Art. 1º~~ Fica aprovado o microparcelamento da uma gleba de terras denominada Quadra ARSO 131, Loteamento Palmas, 2ª etapa, fase III, com área de 522.000,00 m², matrícula n.º 89.177, destacada do imóvel denominado Loteamento Canela, Taquarussu, Taquari ou Tatá, neste Município, de propriedade do Estado do Tocantins, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação Federal e Municipal em vigor, consoante Processos n.º 5020736/05 e 5034721/05.

~~Parágrafo único.~~ O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

~~Art. 2º~~ Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

~~PALMAS~~, aos 1º dias do mês de novembro de 2006.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município

EDUARDO MANZANO FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação